

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ - CEPC - BIÊNIO 2026/2028

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, órgão integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.552, de 1º de março de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 18.815, de 24 de maio de 2024, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o cadastramento de candidaturas e a eleição de membros da sociedade civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC), para o biênio 2026/2028.

No Mapa Cultural do Ceará constam 12 (doze) anexos, todos partes integrantes deste Edital, de conhecimento e cumprimento obrigatório, conforme aplicável: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Declaração de Residência; Anexo III - Formulário de Recurso; Anexo IV - Carta de Anuência; Anexo V - Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda); Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência; Anexo VII - Declaração de Pertencimento Étnico Cigano; Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa do Campo, Águas e Florestas; Anexo IX - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena; Anexo X - Autodeclaração de Pertencimento às Expressões Afro-brasileiras, de Matriz Africana e Quilombolas; Anexo XI - Autodeclaração de Pessoa LGBTI+; e Anexo XII - Declaração de Não Ocupação de Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

1. DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ

1.1. O Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC) é órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, de composição majoritária da sociedade civil, integrante do Sistema Estadual de Cultura, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria da Cultura do Ceará, com a atribuição de institucionalizar as relações entre a Administração Pública Estadual e os diversos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover uma gestão democrática e autônoma da política cultural no Estado do Ceará, conforme a Lei Estadual nº 15.552, de 1º de março de 2014.

1.2. Considerando a composição estabelecida pela referida Lei, 34 (trinta e quatro) dos 58 (cinquenta e oito) membros serão escolhidos por meio de eleição direta, realizada por meio do Mapa Cultural do Ceará, por constituírem representações da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a escolha dos membros da sociedade civil representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Política Cultural, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 34 (trinta e quatro) assentos abaixo relacionados:

2.1.1. Representantes dos setores das artes e da cultura

1. 1 (um) representante da Dança;
2. 1 (um) representante do Teatro;
3. 1 (um) representante do Teatro de Bonecos;
4. 1 (um) representante do Circo;
5. 1 (um) representante do Humor;
6. 1 (um) representante de performance;
7. 1 (um) representante da cultura alimentar;
8. 1 (um) representante das Artes Visuais;
9. 1 (um) representante da Fotografia;
10. 1 (um) representante da Literatura;
11. 1 (um) representante do Audiovisual e dos jogos;
12. 1 (um) representante das áreas técnicas;
13. 1 (um) representante da produção cultural;
14. 1 (um) representante do Design;

15. 1 (um) representante da Moda;
16. 1 (um) representante dos territórios negros e periféricos;
17. 1 (um) representante dos contadores de histórias e mediadores de leitura;
18. 1 (um) representante da Rede Cearense Cultura Viva;
19. 1 (um) representante da Música;
20. 1 (um) representante das Tradições Populares;
21. 1 (um) representante da Rede de Bibliotecas;
22. 1 (um) representante da Rede de Museus;
23. 1 (um) representante do Hip Hop;
24. 1 (um) representante da Arte e Cultura Digital.

2.1.2. Representantes dos sujeitos

25. 1 (um) representante das culturas indígenas;
26. 1 (um) representante das culturas afro-brasileiras, de matriz africana e quilombolas;
27. 1 (um) representante dos povos ciganos;
28. 1 (um) representante das expressões culturais LGBTQs;
29. 1 (um) representante das pessoas com deficiência;
30. 1 (um) representante dos povos do campo, águas e florestas.

2.1.3. Representantes dos territórios

31. 1 (um) representante das regiões de Sertão de Sobral, Serra da Ibiapaba, Litoral Norte e Sertão de Crateús;
32. 1 (um) representante das regiões Litoral Oeste/Vale do Curu, Litoral Leste e Região Metropolitana de Fortaleza;
33. 1 (um) representante das regiões Sertão de Canindé, Sertão Central e Maciço do Baturité;
34. 1 (um) representante das regiões do Cariri, Centro Sul, Sertões dos Inhamuns e Vale do Jaguaribe.

2.2. Os membros do CEPC representantes da sociedade civil nos assentos acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

2.2.1. O período de 2 (dois) anos será computado a partir da primeira posse coletiva dos conselheiros.

2.3. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

2.3.1. Setores/Linguagens - área de atuação, articulação e mobilização, no âmbito da sociedade civil, relacionada a atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos ou outros temas pertinentes à linguagem artística ou ao setor cultural;

2.3.2. Sujeitos/Identidades - modos de vida, raça ou etnia, orientação sexual e deficiência;

2.3.3. Territórios - os 4 (quatro) assentos destinados à representação territorial, conforme o agrupamento das macrorregiões do Estado indicado no item 2.1.3.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O processo de eleição de membros representantes da sociedade civil será coordenado por Comissão Eleitoral formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) servidores da Secretaria da Cultura e 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo atual Conselho Estadual de Política Cultural para essa finalidade. A Comissão foi designada por meio da Portaria nº 179/2026, de 3 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de agosto de 2026. A Comissão será presidida pela Secretária da Cultura, que decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, a Secretária poderá ser substituída por representante por ela designado.

3.2. Caberá à Comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o mandato do biênio 2026/2028, conforme as normas deste Edital.

3.3. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) analisar e decidir sobre o deferimento ou o indeferimento dos pedidos de inscrição de pessoas candidatas às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- d) acompanhar, orientar e coordenar, quando demandada, os encontros presenciais, na forma deste Edital;
- e) acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação; e
- f) decidir os casos omissos neste Edital.

3.4. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação no certame como candidatos. Também não poderão integrar a Comissão pessoas candidatas ao Conselho, nem seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge ou companheiro.

3.4.1. O integrante da Comissão que manifeste interesse em concorrer deverá formalizar, por escrito, seu pedido de desligamento antes da inscrição e, desde a manifestação desse interesse, abster-se de participar de análises, deliberações, acesso a inscrições ou qualquer outro ato relacionado ao processo eleitoral. A alteração e, quando necessária, a substituição do integrante serão formalizadas e publicizadas segundo o mesmo procedimento e pela mesma autoridade responsáveis pela designação originária.

3.4.2. A participação anterior na Comissão não constitui impedimento definitivo à candidatura, desde que o desligamento tenha sido efetivado, os demais requisitos deste Edital sejam atendidos e não tenha havido participação, após a manifestação do interesse em concorrer, em ato capaz de influenciar a própria habilitação, a de outros candidatos ou o resultado do pleito. Eventuais atos praticados nessa situação deverão ser reavaliados ou ratificados pelos membros desimpedidos da Comissão.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo eleitoral compreende o credenciamento de pessoas eleitoras, o cadastramento das candidaturas e a votação. Para ser votada, a pessoa candidata deverá estar cadastrada no Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, até o término do período de inscrição das candidaturas e apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos para validação.

4.1.1. As pessoas candidatas deverão comprovar pelo menos 2 (dois) anos de atuação no campo cultural no Estado do Ceará, com atividades referentes ao respectivo segmento.

4.2. Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar, no credenciamento eleitoral, o segmento ao qual pretende se candidatar.

4.3. No período de votação, as pessoas candidatas que tiverem suas inscrições validadas poderão votar mediante acesso ao Mapa Cultural do Ceará, com nome de usuário e senha previamente cadastrados.

4.4. O credenciamento das candidaturas será realizado virtualmente, por meio do Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. Para a validação do registro da candidatura, é obrigatório o registro prévio como pessoa eleitora.

4.5. Ao realizar a inscrição, as pessoas candidatas deverão enviar, no período estabelecido neste Edital, os dados e documentos comprobatórios, que serão verificados pela Comissão Eleitoral para o deferimento ou o indeferimento da inscrição.

4.6. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CEPC, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com o Governo do Estado do Ceará.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS CANDIDATAS

5.1. O credenciamento virtual das candidaturas será realizado no período de 21 de setembro a 12 de outubro de 2026, por meio do Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, mediante envio da documentação específica.

5.2. Para efeito de credenciamento neste Edital, todas as pessoas candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará.

5.3. O Mapa Cultural do Ceará é banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e se integra aos mapas culturais vinculados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no âmbito do Ministério da Cultura.

5.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará constitui página on-line da pessoa candidata, cujas informações e documentos se destinam à apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações que comprovem seu histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

5.5. As pessoas candidatas deverão ter sido previamente validadas no credenciamento de pessoas eleitoras e realizar inscrição específica neste Edital. Caso seja realizado novo processo eleitoral para preenchimento de vaga em vacância, as candidaturas já validadas ficarão dispensadas de nova inscrição, sem prejuízo da atualização de informações e documentos que se mostrem necessários.

5.6. Para efeito de credenciamento, na apresentação do currículo e/ou portfólio, a pessoa candidata deverá inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos ou outros elementos relevantes para comprovar seu percurso artístico e/ou sua experiência profissional na área cultural.

5.7. Os anexos não poderão ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

5.8. Documentos para candidaturas aos setores das artes e da cultura

Aplica-se aos assentos de Dança; Teatro; Teatro de Bonecos; Circo; Humor; Performance; Cultura Alimentar; Artes Visuais; Fotografia; Literatura; Audiovisual e Jogos; Áreas Técnicas; Produção Cultural; Design; Moda; Territórios Negros e Periféricos; Contadores de Histórias e Mediadores de Leitura; Rede Cearense Cultura Viva; Música; Tradições Populares; Rede de Bibliotecas; Rede de Museus; Hip Hop; e Arte e Cultura Digital.

- I - Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida (obrigatório);
- II - Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);
- III - Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda), exclusivamente para candidatura ao assento de Territórios Negros e Periféricos, conforme o Anexo V (obrigatório para esse assento);
- IV - Comprovante de residência em nome da pessoa inscrita, emitido nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição, ou Declaração de Residência, conforme o Anexo II (obrigatório);
- V - Currículo, em formato PDF, contendo o perfil e o histórico da pessoa candidata, com descrição das experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);
- VI - Carta de Anuência de fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional, que possa conferir legitimidade à candidatura ao respectivo assento, conforme o Anexo IV (obrigatório);
- VII - Vídeo de até 1 (um) minuto com breve biografia para apresentação da pessoa candidata às pessoas eleitoras, informando sua atuação no segmento, sua compreensão sobre o Conselho e as propostas que pretende defender (obrigatório);
- VIII - Clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações da pessoa candidata publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores, como folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos e redes sociais (opcional);
- IX - Links para site ou blog da pessoa candidata, bem como para vídeos publicados no YouTube, Instagram ou Vimeo (opcional); e
- X - Outros links ou anexos que a pessoa candidata julgue necessários à comprovação do histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com o assento pretendido, como declarações, extratos de convênios, certificações e outros materiais (opcional).

5.9. Documentos para candidaturas aos assentos dos sujeitos

Aplica-se aos assentos de Culturas Indígenas; Expressões Afro-brasileiras, de Matriz Africana e Quilombolas; Povos Ciganos; Expressões Culturais LGBTQs; Pessoas com Deficiência; e Povos do Campo, Águas e Florestas.

- I - Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida (obrigatório);
- II - Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);
- III - Comprovante de residência emitido nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição, ou Declaração de Residência, conforme o Anexo II, ressalvada a dispensa prevista no item 5.9.1 (obrigatório, salvo a dispensa);
- IV - Termo de autodeclaração correspondente ao assento pretendido, conforme os Anexos VI a XI (obrigatório);
- V - Currículo, em formato PDF, contendo o perfil e o histórico da pessoa candidata, com descrição das experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);
- VI - Carta de Anuência de fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional, que possa conferir legitimidade à candidatura ao respectivo assento, conforme o Anexo IV (obrigatório);
- VII - Vídeo de até 1 (um) minuto com breve biografia para apresentação da pessoa candidata às pessoas eleitoras, informando sua atuação no segmento para o qual deseja se candidatar (opcional);
- VIII - Clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações da pessoa candidata publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores, como folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos e redes sociais (opcional);
- IX - Links para site ou blog da pessoa candidata, bem como para vídeos publicados no YouTube, Instagram ou Vimeo (opcional); e
- X - Outros links ou anexos que a pessoa candidata julgue necessários à comprovação do histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com o assento pretendido, como declarações, extratos de convênios, certificações e outros materiais (opcional).

5.9.1. As pessoas candidatas pertencentes a povos ciganos ou a populações nômades ou itinerantes ficam dispensadas da apresentação de comprovante convencional de residência fixa. A dispensa não afasta a obrigação de comprovar a atuação cultural no Estado do Ceará pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

5.9.2. A atuação cultural referida no item 5.9.1 poderá ser demonstrada por portfólio, declarações de instituições, coletivos ou organizações culturais, registros de atividades, participação em eventos, informações constantes do Mapa Cultural do Ceará ou outros documentos idôneos.

5.10. Documentos para candidaturas aos assentos territoriais

Aplica-se ao Assento 1 - Sertão de Sobral, Serra da Ibiapaba, Litoral Norte e Sertão de Crateús; ao Assento 2 - Litoral Oeste/Vale do Curu, Litoral Leste e Região Metropolitana de Fortaleza; ao Assento 3 - Sertão de Canindé, Sertão Central e Maciço do Baturité; e ao Assento 4 - Cariri, Centro Sul, Sertões dos Inhamuns e Vale do Jaguaribe.

- I - Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida (obrigatório);
- II - Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);
- III - Comprovante de residência emitido nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição, ou Declaração de Residência, conforme o Anexo II (obrigatório);
- IV - Currículo, em formato PDF, contendo o perfil e o histórico da pessoa candidata, com descrição das experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);
- V - Carta de Anuência de fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional, que possa conferir legitimidade à candidatura ao respectivo assento, conforme o Anexo IV (obrigatório);

- VI - Vídeo de até 1 (um) minuto com breve biografia para apresentação da pessoa candidata às pessoas eleitoras, informando sua atuação no território para o qual deseja se candidatar (obrigatório);
- VII - Clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações da pessoa candidata publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores, como folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos e redes sociais (opcional);
- VIII - Links para site ou blog da pessoa candidata, bem como para vídeos publicados no YouTube, Instagram ou Vimeo (opcional); e
- IX - Outros links ou anexos que a pessoa candidata julgue necessários à comprovação do histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com o assento pretendido, como declarações, extratos de convênios, certificações e outros materiais (opcional).

5.11. A Comissão poderá promover diligências para verificar a veracidade ou a legitimidade da Carta de Anuência e identificar se foi emitida por agente com pertinência temática em relação ao assento, podendo deliberar fundamentadamente sobre sua validade.

6. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

6.1. O processo de validação será realizado em 1 (uma) etapa: habilitação da candidatura, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Eleitoral para verificação das condições de participação, das informações prestadas e da documentação exigida no ato da inscrição, conforme este Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal das pessoas candidatas e o motivo da inabilitação, apresentado de forma objetiva e sem exposição de dados pessoais excessivos ou sensíveis.

7.2. A lista preliminar será divulgada na página oficial da Secult e no endereço eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização dessas informações.

7.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação.

7.4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cepc@secult.ce.gov.br, mediante formulário específico constante do Anexo III e disponível na respectiva oportunidade do Mapa Cultural do Ceará, vedada a inclusão de novos documentos.

7.4.1. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará, na data indicada no Anexo I, a relação final das pessoas inscritas aptas a participar do processo eleitoral na qualidade de candidatas. A relação será comunicada na respectiva oportunidade do Mapa Cultural do Ceará. Não caberá novo recurso no âmbito desta etapa.

8. DAS ELEIÇÕES

8.1. As pessoas candidatas habilitadas estarão aptas a concorrer à eleição no assento em que se inscreveram. As eleições observarão o cronograma apresentado no Anexo I.

8.2. O voto é direto e secreto. Cada pessoa eleitora poderá votar em até 2 (dois) assentos: 1 (um) voto em assento dos setores das artes e da cultura ou dos sujeitos e 1 (um) voto em assento de representação territorial.

8.3. Cada pessoa poderá candidatar-se a apenas 1 (um) assento.

8.4. Será exigido coeficiente eleitoral mínimo de 20 (vinte) votos por assento, considerados todos os votos destinados às pessoas candidatas daquele assento.

8.4.1. Caso o total de votos válidos relativo ao assento seja inferior ao coeficiente eleitoral mínimo, o assento será objeto de nova eleição.

8.5. A apuração dos votos será dirigida pela Comissão Eleitoral, com suporte da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura. A contagem dos votos registrados será realizada simultaneamente, em data indicada no Anexo I.

8.6. Será eleita como Conselheira Titular a pessoa candidata que obtiver o maior número de votos no respectivo assento e, como Suplente, a pessoa candidata que ficar em segundo lugar.

8.7. Em caso de empate, será eleita a pessoa candidata de maior idade.

8.8. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final da apuração, homologará e divulgará a lista preliminar das pessoas eleitas.

8.9. O processo eleitoral poderá contar com encontros, fóruns e assembleias para o debate das propostas das pessoas candidatas, promovidos pelos segmentos com apoio da Comissão Eleitoral, além de páginas em redes sociais e endereços eletrônicos para o debate de ideias, cujas datas e formas de acesso serão oportunamente divulgadas.

8.10. Os segmentos, fóruns e entidades que desejarem apoio da Secult para as atividades previstas no item 8.9 deverão encaminhar suas solicitações durante o período de credenciamento.

8.11. Após o encerramento das eleições, o resultado preliminar será divulgado na data prevista no Anexo I, no site da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (<https://editais.cultura.ce.gov.br>). Encerrada a votação, será lavrada Ata Eleitoral, na qual constarão os nomes das pessoas eleitas, os votos obtidos por cada pessoa candidata, o número de pessoas eleitoras e as demais circunstâncias em que o pleito ocorreu. A Ata Eleitoral será assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural e pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.12. Do resultado preliminar da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cepc@secult.ce.gov.br, mediante formulário específico constante do Anexo III e disponível na respectiva oportunidade do Mapa Cultural do Ceará, vedada a inclusão de novos documentos.

8.13. A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão e divulgará o resultado final das eleições na data indicada no Anexo I, com a lista definitiva de conselheiros e conselheiras titulares e suplentes eleitos. O resultado será divulgado no site da Secult, na página dos Editais da Secult e na sede da Secretaria. Não caberá novo recurso no âmbito desta etapa.

9. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE

9.1. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura encaminhará ao Governador do Estado a relação dos conselheiros e conselheiras eleitos para nomeação e publicação, no Diário Oficial do Estado, da composição final do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará.

9.2. Os registros eletrônicos da votação e os documentos do processo eleitoral serão mantidos em ambiente protegido durante o prazo necessário à conclusão do certame e à apreciação de eventuais questionamentos, com acesso restrito às pessoas autorizadas. Sua destinação observará a legislação arquivística, a tabela de temporalidade aplicável e as normas de proteção de dados pessoais, preservado o sigilo do voto.

9.3. As pessoas eleitas tomarão posse como representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em reunião do CEPC com pauta preferencialmente única e específica para esse fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Secretaria da Cultura dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação do Edital, dos prazos e das formas de acesso à plataforma virtual, assim como das atividades presenciais e/ou dos endereços eletrônicos dedicados ao debate das propostas das pessoas candidatas. Para tanto, poderão ser utilizados o site da Secult, os perfis institucionais em redes sociais, veículos de comunicação e o Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.

10.2. Caso algum assento não eleja candidatos na forma deste Edital, o titular da Secretaria da Cultura, por meio de Portaria, determinará novas datas para a realização da eleição do assento em vacância, observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

10.3. Na situação prevista no item 10.2, o Conselho Estadual de Política Cultural será empossado conforme o item 9.3 e iniciará normalmente suas atividades, devendo os membros eleitos posteriormente tomar posse após a conclusão do novo processo eleitoral.

10.4. Caso haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente. Se a desistência abranger o Titular e o Suplente, será realizada nova eleição em até 60 (sessenta) dias, observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

10.5. As situações não reguladas por este Edital, pelas demais normas aplicáveis à matéria - especialmente a Lei Estadual nº 15.552/2014 - e pela Portaria que institui a Comissão Eleitoral de que trata o item 3 serão objeto de deliberação fundamentada da Comissão Eleitoral.

10.6. As despesas necessárias à realização do objeto deste Edital correrão à conta do orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, excetuados os gastos pessoais das pessoas candidatas com credenciamento, registro de candidatura, participação em eventos presenciais, votação e recursos.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cepc@secult.ce.gov.br.

10.8. Os dados pessoais coletados serão tratados pela Secult exclusivamente para executar o processo eleitoral, verificar os requisitos de participação, divulgar as candidaturas e os resultados, instruir a nomeação e cumprir obrigações legais e regulatórias, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Estadual nº 18.699/2024.

10.9. A divulgação pública será limitada aos dados necessários à transparência e à participação no processo eleitoral. Documentos de identidade, comprovantes de residência e autodeclarações que revelem dados pessoais sensíveis terão acesso restrito à Comissão Eleitoral e às unidades competentes, ressalvadas as hipóteses legais de acesso.

10.10. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pelos canais institucionais divulgados no site da Secult, sem prejuízo da conservação dos dados necessária ao cumprimento de obrigação legal, à execução da política pública e ao exercício regular de direitos.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Geciola Fonseca Torres
Secretária da Cultura do Estado do Ceará

ANEXO I CRONOGRAMA

PESSOAS ELEITORAS	
Período de cadastro de pessoas eleitoras*	10/08 a 20/09/2026
PESSOAS CANDIDATAS	
Período de inscrição das candidaturas*	21/09 a 12/10/2026
Resultado preliminar do credenciamento de pessoas eleitoras e candidaturas	27/10/2026
Prazo para interposição de recurso	27 a 29/10/2026
Julgamento dos recursos e resultado final das candidaturas habilitadas	13/11/2026
ELEIÇÕES DO CEPC	
Período de coleta de votos	14/11 a 21/11/2026
Apuração e divulgação do resultado preliminar	24/11/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da eleição	25/11 e 26/11/2026
Julgamento dos recursos eleitorais	27/11 a 30/11/2026
Divulgação do resultado final da eleição	01/12/2026

* As fichas de cadastro de pessoas eleitoras e de inscrição de candidaturas serão disponibilizadas no Mapa Cultural do Ceará.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, expedido em ____/____/____ pelo órgão
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência e sob as penas da lei, que resido e sou
domiciliado(a) no endereço

_____, bairro _____, CEP _____, Município de
_____, Estado do Ceará.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar a aplicação das
sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, inclusive a prevista no art. 299 do Código Penal.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este formulário não integra os documentos de inscrição e somente deverá ser utilizado após a publicação de resultado passível de recurso, nos prazos definidos no Edital.

Nome da pessoa candidata: _____

CPF: _____

Assento/segmento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Fase do recurso: () Habilitação da candidatura () Resultado preliminar da eleição

Número da inscrição, se houver: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa candidata

ANEXO IV CARTA DE ANUÊNCIA

Nós,

(associação, fórum, entidade, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil de caráter estadual ou regional), declaramos anuência à candidatura de

_____,
à
eleição de membros da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC,
biênio 2026/2028, como representante do assento
_____, conforme os itens 2.1.1, 2.1.2 e
2.1.3 do Edital.

Por ser expressão da verdade e estando cientes das sanções previstas no art. 299 do Código Penal para a falsidade ideológica, firmamos o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da organização ou de seu representante

CNPJ ou CPF: _____

Instruções

- Somente serão admitidas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e coladas.
- O documento deverá ser conferido, assinado e digitalizado em formato PDF antes da submissão.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, declaro que sou pessoa preta ou parda, de acordo com os
critérios de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o
objetivo de me inscrever como candidato(a) ao assento de Territórios Negros e Periféricos
do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC, para o biênio 2026/2028.

Estou ciente de que, se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou ser
eliminado(a) do processo eleitoral.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa declarante

Instruções

- Somente serão admitidas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e coladas.
- O documento deverá ser conferido, assinado e digitalizado em formato PDF antes da submissão.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente no endereço _____,

_____, Município de _____,
Estado do Ceará, declaro, para o fim específico de inscrição
na eleição do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC, biênio 2026/2028, para o
assento das Pessoas com Deficiência, que me incluo na categoria de pessoa com deficiência, nos
termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Para tanto, registro que minha condição/deficiência é:

1. Pessoa com deficiência física ();
2. Pessoa com deficiência visual - cegueira ou baixa visão ();
3. Pessoa surda, ensurdecida ou com deficiência auditiva ();
4. Pessoa com deficiência intelectual ();
5. Pessoa autista ();
6. Pessoa surdocega ();
7. Outra: _____.

Importante: condições oculares como miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo, por si sós, não caracterizam deficiência visual; fraturas e outras condições temporárias, por si sós, não caracterizam deficiência física.

Afirmo que as informações fornecidas nesta autodeclaração são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade poderá ensejar eliminação do certame e aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CIGANO

Eu,

_____,
declaro que sou pessoa cigana pertencente à comunidade

_____, com
o objetivo de me inscrever como candidato(a) ao assento dos Povos Ciganos do Conselho Estadual de
Política Cultural do Ceará - CEPC, para o biênio 2026/2028.

Data de nascimento: ____/____/____

Local de nascimento (Município/Estado): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial ou referência territorial, se houver: _____

Estou ciente de que, se as informações prestadas forem falsas, poderei responder legalmente e/ou
ser eliminado(a) do processo eleitoral.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa cigana

Instruções

- Somente serão admitidas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e coladas.
- O documento deverá ser conferido, assinado e digitalizado em formato PDF antes da submissão.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DOS POVOS DO CAMPO, ÁGUAS E FLORESTAS

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente ou com referência territorial em _____,

_____, Município de _____, Estado do Ceará, declaro, para o fim específico de inscrição na eleição do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC, biênio 2026/2028, que pertenço aos povos do campo, águas e florestas.

Para tanto, declaro que sou uma pessoa:

1. Assentada da reforma agrária ();
2. Agricultora familiar ();
3. Extrativista ();
4. Pescadora ();
5. Ribeirinha ();
6. Caiçara ();
7. Quilombola ();
8. Marisqueira ();
9. Outra: _____.

Afirmo que as informações fornecidas nesta autodeclaração são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade poderá ensejar eliminação do certame e aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu,

_____,
declaro que sou pessoa indígena pertencente à comunidade/aldeia

_____, com o
objetivo de me inscrever como candidato(a) ao assento das Culturas Indígenas do Conselho Estadual
de Política Cultural do Ceará - CEPC, para o biênio 2026/2028.

Data de nascimento: ____/____/____

Local de nascimento (Município/Estado): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial completo: _____

Estou ciente de que, se as informações prestadas forem falsas, poderei responder legalmente e/ou
ser eliminado(a) do processo eleitoral.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa indígena

Instruções

- Somente serão admitidas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e coladas.
- O documento deverá ser conferido, assinado e digitalizado em formato PDF antes da submissão.

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÀS EXPRESSÕES AFRO-BRASILEIRAS, DE MATRIZ AFRICANA E QUILOMBOLAS

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente ou com referência territorial em _____,

_____, Município de _____, Estado do Ceará, declaro, para o fim específico de inscrição na eleição do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC, biênio 2026/2028, para o assento das Expressões Afro-brasileiras, de Matriz Africana e Quilombolas, que me incluo no perfil de pessoas aptas a disputar esse assento, nos termos da Portaria nº 154/2021.

Para tanto, registro que sou:

1. Pessoa de religião de matriz afro-brasileira - Umbanda, Quimbanda, Tambor de Mina, Jurema, Catimbó, Terecô ou Benzedeira ();
2. Pessoa de comunidade tradicional de matriz africana - Candomblé ou Omolokô ();
3. Pessoa quilombola ();
4. Pessoa afroempreendedora ();
5. Pessoa de blocos, cordões ou escolas de samba carnavalescas ();
6. Pessoa capoeirista ();
7. Pessoa de afoxé ();
8. Pessoa de maracatu ();
9. Outra: _____.

Afirmo que as informações fornecidas nesta autodeclaração são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade poderá ensejar eliminação do certame e aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTI+

Eu,

_____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____,
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
com residência ou referência territorial em _____,

declaro, para o fim específico de inscrição na eleição do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará - CEPC, biênio 2026/2028, para o assento das Expressões Culturais LGBTs, que sou uma pessoa _____ (lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual, intersexual ou outra identidade/orientação abrangida pelo segmento).

Por ser expressão da verdade e estando ciente das sanções previstas no art. 299 do Código Penal para a falsidade ideológica, firmo o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa declarante

Serão admitidas assinatura de próprio punho, desde que o documento seja digitalizado integralmente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE
CONFIANÇA

Eu,

_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao assento
_____, DECLARO, para os devidos
fins, que não sou detentor(a) de cargo em comissão nem de função de confiança com vínculo com o
Governo do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º, § 10, da Lei Estadual nº 15.552/2014.

Por ser expressão da verdade e estando ciente das sanções previstas no art. 299 do Código Penal
para a falsidade ideológica, firmo o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

Instruções

- Somente serão admitidas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e coladas.
- O documento deverá ser conferido, assinado e digitalizado em formato PDF antes da submissão.